

INDICAÇÃO Nº 29 / 2015

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja encaminhado Ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Renan Calheiros Filho, solicitando que seja enviado a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei instituindo o pagamento do 13º salário do servidores públicos civis e militares do Estado, na data do seu aniversário.

A presente Indicação visa proporcionar ao servidor em geral, o recebimento do 13º salário na data de seu aniversário, o que já ocorre no Município de Maceió, Câmara Municipal de Maceió e Assembleia Legislativa Estadual.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em 10 de novembro de 2015.


GALBA NOVAES
Deputado Estadual-PDT



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada.
Processo nº 000.279
Maceió, AL 03/03/2015
Assinatura: *[Signature]*

Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas

Projeto de Lei Nº 048 de 03 de março de 2015.

Autor: Galba Novais

Cria critérios para pagamento do 13º salário aos servidores públicos do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento do 13º salário a todos os servidores públicos civis e militares do Estado na data do seu aniversário.

§1º - O valor do 13º salário que se refere o caput do artigo será calculado com base na remuneração integral ou no valor dos proventos de aposentadoria a que o servidor fizer jus naquele mês.

§2º - A diferença decorrente de aumento vencimental da categoria a que pertence o servidor será paga em forma de abono pecuniário até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - É facultado ao servidor público comparecer ao local de trabalho no dia do seu aniversário.

Art. 3º - Os servidores comissionados receberão o 13º salário, no mês de seu aniversário, de forma proporcional ao tempo efetivo que tiver no cargo.

Parágrafo Único – O complemento do respectivo abono pecuniário será pago no final do respectivo exercício.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas

JUSTIFICAÇÃO

O recebimento do décimo terceiro salário no mês do aniversário do servidor é totalmente factível com a atual situação econômica e financeira do Estado, requerendo apenas que o gestor estabeleça um fluxo de caixa — provisionando as parcelas a serem pagas mês a mês.

Pagar o 13º salário em meses diferenciados ajudará a conter a bolha inflacionária que se forma em razão da concentração de recursos pagos no período de fim de ano e atenuará o peso do pagamento concentrado da referida gratificação, junto à folha de dezembro, o que certamente ajuda a governança de recursos humanos do Estado.

De igual modo, trará benefícios aos servidores públicos, uma vez que, em sua maioria, precisam recorrer a empréstimos junto a bancos ou financeiras como forma de adiantar seu décimo terceiro salário — pagando juros e correções monetárias, em muitos casos abusivos — o que diminui o poder de compra do seu salário.

E por acreditarmos que o Projeto de Lei que ora apresentamos, instituindo o pagamento do 13º salário no dia de aniversário do servidor, trará benefícios não só aos servidores, mas também ao governo e a economia local, é que pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió 03, de março de 2015

Deputado Galba Novais
Líder PRB